



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 685/91

ALTERA A LEI Nº 601/90 DE 09/03/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - O anexo V da lei nº 601/90 de 09/03/1990, passa a vigorar acrescido de 01 (um) cargo de Professor MA-Pa I, conforme anexo que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º** - Os recursos necessários para execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 04 de julho de 1991.

Paulo Ferreira da Fonseca
PAULO FERREIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Fosinea Henriques Dias
FOSINEA HENRIQUES DIAS

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Professor Ma-PA 1	I	01

4